MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 24/2025/PROPAE/UNILAB, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 23282.004037/2025-50, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Verificação de candidaturas PcD, referente ao para o Processo Seletivo SiSU/Unilab – Edição 2025 - Ingresso nos Semestres 2025.1 e 2025.2, conforme Edital nº 01/2025.

Art. 2º São membros da Comissão de Verificação, presididos pelo primeiro (a):

1. Robson de Moraes Alves
2. Adller Gonçalves Costa Barreto
3. Geranilde Costa e Silva

Art. 3º São atribuições da Comissão de Verificação:

1. Verificar as condicionalidades das candidaturas às modalidades de vaga relacionadas abaixo, referente ao Edital nº 04/2024.

4.4. Os candidatos que optarem por ingressar na universidade pelo grupo característico de pessoa com deficiência terão os documentos analisados por comissão de verificação para atestar a veracidade dessa condição e da documentação apresentada, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20/08/2021. A verificação levará em conta a avaliação biopsicossocial, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Caso a comissão não

valide os aspectos que fazem jus à cota, o candidato perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo que tenha efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos serão convocados conforme procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADi/UNILAB): https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de candidaturas-de-pcd/. 4.4.1. A verificação para validar os aspectos que fazem jus à cota, condição de pessoa com deficiência, constitui uma etapa do processo seletivo e será realizada quando houver denúncias de possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação. 4.4.2. Os resultados da verificação dos aspectos que fazem jus à cota, condição de pessoa com deficiência, serão divulgados na página do NIADi/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/

LB - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

2. Apurar a condição de PcD tomando por base laudo médico apresentado pelo(a)s candidato(a)s; e

3. Elaborar relatório de análise para deferimento ou indeferimento da(s) candidatura(s).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Redenção, 17 de março de 2025.

SEGONE NDANGALILA COSSA
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA**, **PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 18/03/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1137577** e o código CRC **FEDA911B**.